



## **PREZADO CONSELHEIRO (A)**

O Presidente do CODEMA, no uso das suas atribuições, convoca Vossa Senhoria para uma **Reunião Plenária Ordinária** deste Conselho, a se realizar no próximo dia **11 de Abril de 2019, (Quinta Feira)** com início às 13:00 (treze horas) no **Auditório da Câmara Municipal, localizado nas dependências da Câmara Municipal de Patrocínio, Centro Administrativo.**

### **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro**

### **2. Abertura pelo Presidente do CODEMA Patrocínio/MG**

### **3. Exame da Ata da Reunião anterior**

### **4. Recurso de auto de infração**

**4.1 – PA: 14.444/2018– JOSÉ FERREIRA PINTO. Pede desoneração da multa de incêndio no lote do setor 13 Quadra 13 lote 226.** (auto de infração 352/2018). A Secretaria de Meio Ambiente julgou pelo não provimento do recurso, sem fundamentos técnicos e jurídicos. E recorreu em 2ª instância ao Codema para desconsiderar a multa.

**4.2 – PA 17490/2018 – COMIK CONSTRUTORA MINAS OK LTDA** requereu a extinção dos autos de infração (367, 0368, 306,307), referente a 4 lotes, por infringir o art. 1º da 4.905/17 – Lei de queimadas em lotes urbanos. O parecer jurídico opinou pelo não provimento de recursos pois a defesa esta desprovida de fundamentos técnicos e jurídicos, incapazes de descaracterizar o auto de infração. E recorreu em 2ª instância ao Codema para desconsiderar a multa.

**4.3 – PA 22.566/2018 – COMIK CONSTRUTORA MINAS OK LTDA** requereu a extinção dos autos de infração (557, 604) referente 02 lotes, por infringir o art. 1º da 4.905/17 – Lei de queimadas em lotes urbanos. O parecer jurídico opinou pelo não provimento de recursos pois a defesa esta desprovida de fundamentos técnicos e jurídicos, incapazes de descaracterizar o auto de infração. E recorreu em 2ª instância ao Codema para desconsiderar a multa.

**4.4 – PA 22567/2018 – COMIK CONSTRUTORA MINAS OK LTDA** requereu a extinção dos autos de infração (525, 526,0527,0528,0529,0530,0531), referente 07 lotes, por infringir o art. 1º da 4.905/17 – Lei de queimadas em lotes urbanos. O parecer jurídico opinou pelo não provimento de recursos, pois a defesa esta desprovida de fundamentos técnicos e jurídicos, incapazes de descaracterizar o auto de infração. E recorreu em 2ª instância ao Codema para desconsiderar a multa.

### **5. Revisão de condicionantes**

### **6- Processos Administrativos para Licenças Ambientais.**



6.1 – PA: 24.157/2018 – **AUTOMOTIVA PNEUS LTDA – Filial** – com objetivo de licenciamento sob o código C 02.03.08 – Recauchutagem de pneumáticos , CLASSE 2, Venda de acessórios, alinhamento, balanceamento - Situado à Av. Faria Pereira, 85 - Morada do Sol – Patrocínio- MG. Parecer técnico da SEMMA pelo deferimento da Licença ambiental Simplificada – Modalidade Cadastro (LAS – CADASTRO) com condicionantes.

6.2 - PA: 24.299/2018 – **JOAQUIM GARCIA MORATO FILHO** –Fazenda Bom Jardim – matr. 15.006 – com objetivo de licenciamento sob o código: G – 01.03.1 - Culturas anuais, semi perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoril, exceto horticultura, classe NP - Parecer técnico da SEMMA pelo deferimento da Licença ambiental Simplificada – Supressão de vegetação Nativa – com condicionantes.

6.3 - PA: 8290/2019 – **EDSON YOITI TOYOTA** – Faz. Esmeril, lugar “ sítio Marialva” – mat. 57.732 e 57.731 - com o objetivo de Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura, anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticos) G-01-01-5, Culturas anuais, semi perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoril, exceto horticultura - G- 01-03-01 e Intervenção em área de Reserva Legal e APP sem a devida autorização ambiental – Com parecer técnico da SEMMA pelo deferimento da Licença ambiental Simplificada – com condicionantes.

6.4 - PA: 25.468//2018 – **CRONOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** – Objetivo do licenciamento sob o código G -04-01-4 - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes. Rodovia BR 365 , KM 479 – Distrito Industrial - Patrocínio-MG . Com parecer técnico da SEMMA pelo deferimento da Licença ambiental Simplificada – LAS Cadastro - com condicionantes

6.5 - PA: 16.896/2018 – **CLOVIS PINTO GONTIJO E ELEUTÉRIO DUTRA DOS SANTOS** – AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA – com o objetivo do licenciamento sob o código F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Av. Faria Pereira, 4460 - Distrito Industrial - Patrocínio-MG . Com parecer técnico da SEMMA pelo deferimento da Licença ambiental Simplificada - com condicionantes.

6.6 - PA: 23.579/2018 – **CASEMG – COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS** – Com o objetivo do licenciamento sob o código G -04-01-4 - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes. Av. General Astolfo Ferreira Mendes, 1201 – Morada



do Sol - Patrocínio- MG . Com parecer técnico da SEMMA pelo deferimento da Licença ambiental Simplificada – LAS Cadastro - com condicionantes.

**6.7 – VOLTA DE VISTA - PA: 24.760/2018 – COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CASEMG – SOB O CÓDIGO: G-04-01-4 – Limpeza e secagem de grãos para armazenagem - Classe 2 - Rua Tupi – 2103 – Bairro Carajás – Patrocínio- MG. Parecer técnico da SEMMA pelo deferimento da Licença ambiental Simplificada – Modalidade Cadastro (LAS – CADASTRO) com condicionantes.**

**6.8 – PEDIDO DE REVISÃO - PA 6904/2019 – AGILMAR FERREIRA PINTO E OUTROS – SOB O CÓDIGO: G-01-03-1 – Culturas anuais, semi perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoril, exceto horticultura –Licença concedida na reunião 147/03/2019. Pedido de revisão de volumetria para supressão de maciço florestal, conforme justificativa técnica.**

## **7- Pedidos de corte de arvores –**

**7.1 - Solicitação do SR. ISLÂNIO ARAÚJO DE SOUSA para corte de FICUS (*Ficus benjamina*) situado a Rua Tapajós, em frente ao nº 1.53, b. Carajás. A árvore de porte médio, com copa frondosa, quase atingindo a fiação de energia do lado oposto da rua; parasitado por erva-de-passarinho e infestado por formigas, precisam ser devidamente controladas; parcialmente inclinado e leve a base do seu tronco parcialmente incendiada. O Parecer Técnico, que é favorável à ocorrência de apenas poda do referido fícus (visando reduzir a altura da copa, melhorando a sustentação e o equilíbrio da árvore).**

**7.2 – Solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS pelo corte de árvore localizada na Praça São Cristóvão, porte elevado, prejudicando a iluminação no local e pela necessidade e urgência respaldado pela DN14/2017, e no ato “ad referendum” atendeu a manifestação do solicitante e pede a ratificação da plenária.**

**7.3 - Solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS para a corte de 06 paus-formiga, 02 jambolões e 01 mangueira, localizados à Praça do Bairro São Cristóv, no mesmo alinhamento, onde irão ser construídos recuos para vagas de ônibus, as árvores apresentam porte elevado e copas frondosas. Como compensação ambiental, o requerente deverá efetuar o plantio de, no mínimo, 18 mudas de árvores de espécies adequadas, nos canteiros da praça da rodoviária, no prazo de 03 meses**

## **8. Comunicado dos Conselheiros e assuntos gerais**

**8.1 - Substituição de conselheiro - O Rotary Club de Patrocínio em ofício comunica a substituição do conselheiro Dalmo Arvelos que será substituído pelo Sr. Cleuber dos Reis Freitas.**



**8.2- Ofício do Promotor Breno Nascimento Pacheco**, recebido em 25/03/2019, o qual questionou, quais foram as medidas praticas e legislativas que foram tomadas visando a promoção de mecanismos eficazes no combate a degradação ambiental na bacia do córrego feio, o única alternativa de abastecimento publico do município que foi considerado área de conflito hidro. O promotor pediu informações quanto a condicionante de compensação da Mosaica Fertilizantes ( Vale Fertilizantes), a empresa teria que cumprir, em isolar e revegetar a área de APP (margem direita e esquerda) do Córrego Feio. A empresa estaria contemplando somente 30 m, sendo que a lei 815/64 prevê a proteção de 100 m.

### **8.3- Discussão de proposta orçamentaria do Fundo Municipal do Meio Ambiente**

Segundo LEI Nº 4.885 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017– Art. 2º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), em articulação como Conselho Municipal do Meio Ambiente – CODEMA, que terá as seguintes atribuições: I - Elaborar a proposta orçamentária do Fundo, II - Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeiro, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo CODEMA. **Anexo balanço do fundo**

### **8.4 - CONVITE FÓRUM MINEIRO DOS COMITES DE BCIA'S EM MAIO/2019 EM PATROCINIO - MG**

#### **8.4 - Assuntos Gerais em aberto**

Patrocínio, MG, 04 de Abril de 2019.

**Antônio Geraldo de Oliveira –  
PRESIDENTE**

- **EM DESTAQUE DE AMARELO**, SÃO PROCESSOS QUE CHEGARAM APÓS PAUTA DIVULGADA, E ESSES SERÃO ANALISADOS PELA PLENÁRIA PARA ENTRAR NA PAUTA.